

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**PROCESSO Nº 10950.722405/2018-54**
CONTRATO DRF/MGA 03/2018**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/MGA 03/2018****QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DRF/MGA Nº 03/2018, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇO COMUM DE MANUTENÇÃO DE
ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª.
REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TK
ELEVADORES BRASIL LTDA**

A **Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria RFB nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TK Elevadores Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0027-57, sediada na Rua Campos Sales, nº 76, Maringá/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Maurício Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **01/07/2022 a 01/07/2023**.

1.2 Está assegurado o direito de repactuação ou reajuste previstos na Cláusula Sexta do termo do Contrato; caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.304,50 (dois mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
105	171552	171552	0150251030	339039	170156	OUTROCUSTEIO

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª.RF e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística
Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal

Alexandre Maurício Gomes
TK Elevadores Brasil Ltda



**MINISTÉRIO DA
ECONOMIA**



TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/06/2022 16:27:41 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 24/06/2022 16:27:41 por GUSTAVO LUIS HORN e Documento assinado digitalmente em 24/06/2022 15:51:27 por JARBAS DE OLIVEIRA SANTANA.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 30/06/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP30.0622.14194.MS9A

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

E8F25AFAEC245DC3CD2305E50B6C7A96418E2E0948952E16FF176B3005D42AC3